



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



## CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N° 131464/2025

**Data de recebimento:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Nº 131464 ANO: 2025

**INÍCIO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025      **TÉRMINO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

<b>TIPO DE MATERIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	CONSUMO
	<input type="checkbox"/>	PERMANENTE
0 Sub: _____	<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	OBRAS E INST.

**DOTAÇÃO Nº:** Atividade: 2.020 Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Sub:

**CONVÊNIO**  NÃO  
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 131464/2025

LICITAÇÃO: ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 110/2025

### **QUANTIDADE DE PÁGINAS:**

**Objeto: Aquisição de insumos para atendimento a liminar judicial.**

## MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

~~Valdilene Alves Macedo~~  
Mat. 09.11800-4  
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

### **Responsável pelo Processo**

### Dados do contrato:

Início:      /      /

Término: / /

#### **Observações:**

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Governo do Estado da Bahia



**PROCESSO 131464/2025**

**Data de Abertura:**  
**22/09/2025**

**Requerente:**  
**HALANNA ROCHA FERRAZ**

**DETALHAMENTO:**  
**GEP: 131464/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PACIENTE CAROLINE SANTOS SILVA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional
<b>Protocolo (Nº)</b>	131464/2025
<b>Data e hora</b>	22/09/2025 12:24:33
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

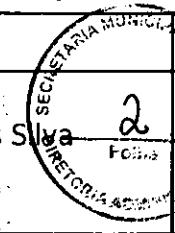
Dhavid Lucas S. Santos  
Nutricionista  
Matrícula 14227 CRN-5 24715

Dhavid Lucas Silva Santos  
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva SMS Dhavid Lucas Silva Santos	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII [...]





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL



Protocolo - **131464/2025**

Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Vitória da Conquista, 17 de novembro de 2025

Onde lia-se:

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento a demanda judicial contida nos autos dos processos nº **2709227-8/2009** em favor de **CAROLINE SANTOS SILVA**, que necessita dos insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos **EXTREMA URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providências necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	1 UNIDADE
APLICADOR DO CATETER (QUICK-SET) ANUAL	1 UNIDADE
ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) COMPRA UNICA	1 UNIDADE
TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - COMPRA UNICA	1 UNIDADE
SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/5)/ C/05 UNID CADA, 1 UNID À CDA 07 DIAS.	6 CAIXAS
MINIMED RESERVOIR 3,00ML (CAIXA C/10UNID)	6 CAIXAS COM 10 UNID CADA, 1 UNID A CADA 03 DIAS.
CATETER QUICK-SET 9MM X 60CM (CAIXAS C/10)	12 CAIXAS C/10 UNID CADA.
FRASCO 10 ML INSULINA ULTRARRÁPIDA (3 FRASCOS P/MÊS)	09 FRASCOS.

À(s) 10/11/2025  
Para análise e providências.  
Caroline Santos Silva

Thiago Leal Menezes  
Administrador  
27.955 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL



PILHAS ALCALINAS AA (KIT C/ 4 UNID) P/SEMESTRE);	1 UNIDADE
--------------------------------------------------	-----------

Onde lê-se:

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento a demanda judicial contida nos autos dos processos nº 2709227-8/2009 em favor de **CAROLINE SANTOS SILVA**, que necessita dos insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos **EXTREMA URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providências necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	1 UNIDADE
APLICADOR DO CATETER (QUICK-SET) ANUAL	1 UNIDADE
ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) COMPRA UNICA	1 UNIDADE
TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - COMPRA UNICA	1 UNIDADE
SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/5)/ C/05 UNID CADA, 1 UNID À CDA 07 DIAS.	6 CAIXAS
MINIMED RESERVOIR 3,00ML (CAIXA C/10UNID)	6 CAIXAS COM 10 UNID CADA, 1 UNID A CADA 03 DIAS.
CATETER QUICK-SET 9MM X 60CM (CAIXAS C/10)	12 CAIXAS C/10 UNID CADA.
PILHAS ALCALINAS AA (KIT C/ 4 UNID) P/SEMESTRE);	1 UNIDADE

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL**



**DHAVID LUCAS SILVA SANTOS**

NUTRICIONISTA

1422

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Dhavid Lucas Santos  
Nutricionista  
Matrícula 1422 / CRN-5 24715

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111





# PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COPPEMC-COMISSÃO PERMANENTE DE  
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO MO-  
VIMENTO PELA CONCILIAÇÃO

COMARCA DE: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
UNIDADE JUDICIAL: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
JUÍZO DE DIREITO DA: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO: 2709127-8/2009

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CAROLINE SANTOS SILVA E OUTRA

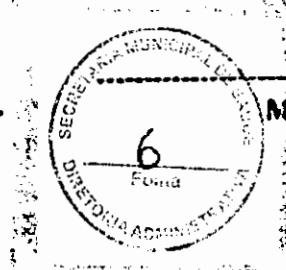
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2009, às 09:10 horas, na mesa 01 da sala de audiências da 1a. Vara de Fazenda Pública desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, onde presente se achava a Juíza de Direito, Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, funcionando como Conciliadora a Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, foi aberta a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, designada nos Autos da ação em epígrafe, envolvendo as partes identificadas no preâmbulo e qualificadas nas peças integrantes dos autos, que responderam presentes as partes e seus advogados, com a presença da Estagiaria do Curso de Direito Srt Vanusa Silva Duarte. Pela MM. Juíza foi dito que esta audiência tem como objeto primordial conciliar as partes a um entendimento, visando por fim ao litígio, dentro dos propósitos traçados pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ, an eleger este momento como pertinentes às ações do MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO. Pela MM. Juíza foi dito: Não logrou êxito a conciliação. Aguarde-se o transcurso do prazo para contestação ou apresentação desta o que ocorrer primeiro. Pela parte autora foi pedido a palavra que disse que: requer a juntada de recentes exames laboratoriais de Caroline comprovando já a existência de alterações do seu quadro de saúde, oportunidade em que requer também a juntada de relatório atualizado bem como receita médica atualizada, esclarece ainda que os originais tanto do relatório quanto da receita médica já foram encaminhados para secretaria de saúde. Pela MM. Juíza foi dito: proposta a conciliação, nos seguintes termos: I- Considerando a gravidade do estado de saúde da autora e a informação do Município de que fornecia o medicamento como repasse do Estado ou seja este adquiria o medicamento e aquele o entregava a autora e mais que o Município já forneceu a "Bomba de Infusão Contínua de Insulina" e os demais equipamento necessários ao uso da bomba a qual inclusive deverá ser trocada, propõe que o Município adquiria a Insulina Humalog três frascos por mês, e liras reagentes para glicosemetro advantech 240 por mês até que o estado da Bahia volte a fornecê-la e dispensá-la através da Farmácia do SEMAE, conforme RECEITA MÉDICA datada de 19/8/2009 ora juntada aos autos. Que esta proposta vira a solução imediata do problema sem que com isso haja o reconhecimento pelo réu do direito da autora ou a renúncia pela autora ao seu direito alegado. Sendo fixado o prazo de 10 dias para cumprimento do acordo. Dada a palavra ao advogado da autora : pelo mesmo foi dito quer concorda com a proposta ora feita e que seja devidamente homologada. Dada a palavra a procuradora do Município pela mesma foi dito que concorda com a proposta da Juíza , com a respectiva homologação. SENTENÇA. Vistos, etc; HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o presente acordo supra, para que produza seus jurídicos efeitos legais. Ressalta-se que não houve nem o reconhecimento ao direito da autora, pelo réu, e nem a renúncia ao direito alegado, pela autora. Daí a presente por publicada em audiência e as partes por intimadas. Registre-se. Proceda-se , oportunidade e segundo as formalidades legais ao arquivamento do autos com baixa. Vitória da Conquista-BA, 14/09/2009 Bela. Simone Soares de Oliveira Chaves - Juíza de Direito : Nada mais havendo, encerrou-se a audiência. Para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos os presentes.

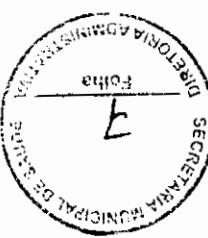
Eu \_\_\_\_\_, o digitei.

Dhavid Lucas S. Santos  
Nutricionista  
Matrícula 4229 CRM-5-24715

... com a Original  
22/05/2015



MM. JUIZA DE DIREITO



## CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

**SUS**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nº 705.0006.5221.2455

Nome: Caroline Santos Silva

Data de Nascimento: 20.10.96

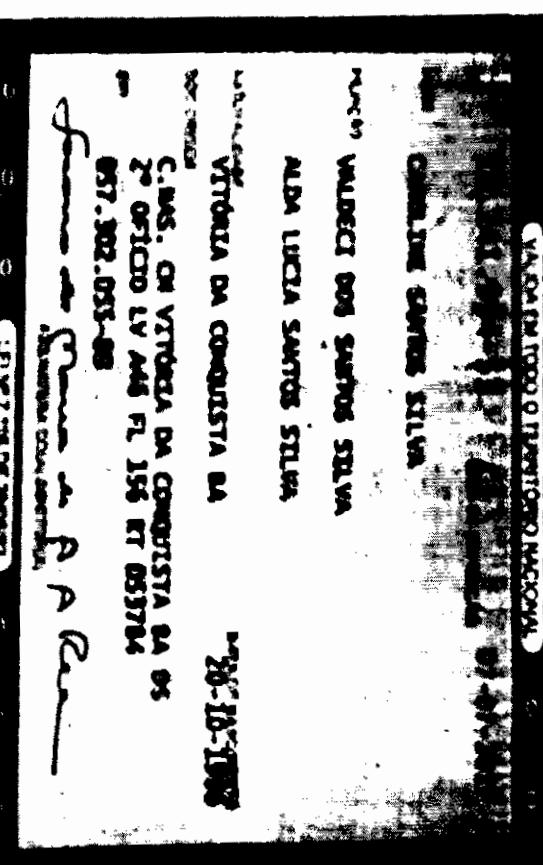
Sexo: F Data de emissão: 23.07.17

Município de residência: V.I. UF: RJ

Telefone: .....  
.....

23/09/2012  
com a Original

Matrícula 1622 / CRN 52715  
Nutricionista  
Dra. Valéria Lacerda S. Santos



com insulina antes de todas as refeições e entre elas, entre outros. O tratamento com médico endocrinologista, nutricionista e diabetologa em conjunto é o mais eficaz e apesar do seguimento das orientações e das múltiplas tentativas de tratamento com todos os recursos possíveis, como diversos esquemas de insulina, contagem de carboidratos e monitorização contínua da glicemia que juntos são o tratamento mais eficaz e com grande melhora nos níveis de glicemia e controle metabólico da doença, com diminuição dos episódios de hipoglicemias, definido por queda abrupta da glicemia sanguínea para menor que 70 mg/dl, com risco de coma e morte, encontrando-se sem controle adequado da doença, quando variações diárias de hipoglicemias graves assintomáticas a hiperglicemias foi indicado tratamento com bomba de insulina aliado a sensor de monitoramento contínuo de glicose.

Com alta variabilidade glicêmica tem complicado o manejo da diabetes.

A falta do tratamento adequado leva ao desenvolvimento complicações crônicas e irreversíveis, como a retinopatia (que pode levar à perda total da visão), nefropatia (que pode levar à falência renal e hemodiálise), neuropatia (que pode causar amputações dos membros inferiores) e complicações agudas de curto prazo como a hipoglicemias severa (com perda de consciência, convulsões, coma e óbito) e a síndrome "dead in bed" – morto na cama, em que o paciente sofre uma crise hipoglicêmica e vem a óbito enquanto dorme.

Dentre os esquemas insulínicos experimentados pelo paciente, incluem-se as insulinas NPH com até três fracionamentos diários, Insulinas Regular e insulinas ultrarrápidas com contagem de carboidratos e o uso de análogos de longa duração (Giargina). Atualmente, faz tratamento para Diabetes Mellitus tipo 1 com Insulina lispro ou asparte, aliada a contagem de carboidratos e bomba de insulina aliado ao sensor de monitoramento contínuo.

Diante a necessidade de cuidados contínuos e permanentes, está sujeita a hipoglicemias com risco de desmaios, convulsões, sequelas neurológicas, fraturas e até morte, ou hiperglicemias, com risco agudo de choque e coma diabético (cetoacidaose), que também pode levar à morte em poucas horas, ou risco crônico de danos irreversíveis à visão (até cegueira), rins e nervos periféricos, todos estes, caracterizando sequelas gravíssimas. As sequelas do diabetes causam grande impacto na vida do indivíduo e da família, além de onerar o sistema de saúde com tratamentos complexos como, por exemplo, a hemodiálise, os transplantes e as amputações. Os custos do tratamento do diabetes elevam-se drasticamente quando há presença das complicações acima descritas e diminuem, também drasticamente, quando prevenidas.

Considerando que as alternativas tradicionais para o tratamento do seu diabetes não são capazes de fornecer o cuidado e uma vida com dignidade, se faz necessário **continuar o tratamento com a Bomba Infusora de Insulina acoplada ao sensor de monitoramento contínuo da glicemia**, que além da infusão contínua de insulina em microdoses no subcutâneo possibilita a monitorização contínua da glicose intersticial com envio dos exames a cada 5 minutos por radiofrequência, com suspensão da infusão de insulina na previsão de hipoglicemias (glicose baixa no sangue), bem como a infusão de insulina de forma automática nos casos de hiperglicemias (glicose alta no sangue).

O tratamento contínuo da glicemia possibilita que o paciente mantenha o nível de glicose em nível de segurança para evitar complicações decorrentes do diabetes, bem como sobre episódios de hiperglicemias e hipoglicemias, o que melhora a qualidade de vida.

Ohevid Lucas S. Santos  
Nutricionista  
Matrícula 122240011-5 2471

Na opinião do autor de paciente, fica nítida a necessidade de preservar a vida do paciente. Para isso é essencial a alteração do equilíbrio glicêmico que consiga manter níveis seguros de glicemia e hemoglobina glicada e evitar as complicações agudas e crônicas da doença.

Neste caso recomendo que se inicie imediatamente o tratamento com a Bomba de Infusão de Insulina - Minimed 780G (MMT-1896). Frise-se que a doença Diabetes Tipo 1, quando bem controlada, permite ao paciente uma vida normal e diminui consideravelmente o risco de complicações agudas e crônicas. Essa situação é demonstrada em vários estudos na vasta área da diabetologia e são as referências para os protocolos de tratamento das grandes sociedades engajadas no cuidado ao paciente com Diabetes Mellitus, como Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD).

A prescrição do sistema de Infusão contínua de insulina modelo MiniMed 780G ocorre devido ao fato de ser esse o único aparelho no mercado brasileiro que está interligado ao sensor de monitoramento contínuo de glicose com a função com suspensão da infusão de insulina na previsão de hipoglicemias (glicose baixa no sangue), bem como a infusão de insulina de forma automática nos casos de possível hiperglicemias (glicose alta no sangue), com base na variação da glicose.

Neste caso extremo e grave, a única conduta a ser tomada, para melhorar a vida da paciente e evitar todas as complicações desta doença como cegueira, amputação de membros, doenças neurológicas e falência dos rins é a continuidade do uso da Bomba de Infusão Contínua Subcutânea de Insulina acoplada ao sensor de monitoramento contínuo da glicose, de modo a conseguir o melhor controle glicêmico sem risco de hipoglicemias graves, especialmente noturnas.

Em vista do exposto, solicito providências, para que este tratamento seja fornecido como tratamento excepcional. Deverá manter o tratamento para o resto de sua vida (com o conhecimento científico que temos até o momento). Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Declaro não ter conflito de interesse em relação à indústria farmacêutica e de fornecedores médicos conforme determinação do CFM que o médico deva declarar conflito de interesse se caso ele exista.

A doseagem utilizada de Insulina ultrarrápida é variável ao longo da vida e pode ser alterada por doenças agudas (por exemplo: amigdalite, infecção urinária, etc), pelos hábitos alimentares e pelo próprio desenvolvimento físico ao longo da vida. Dessa forma, a quantidade de insulina ultrarrápida pode sofrer variações conforme a prescrição médica.

As prescrições das medicações utilizadas anteriormente e as solicitadas neste relatório, para uso de insulina, são liberadas para uso médico no Brasil pela Alfa

Contrato N°22 / CRN-5-277B  
Dra. Ana Paula Lopes S. Penteado  
Contrate como a Origem

Contrato N°22 / CRN-5-277B  
Dra. Ana Paula Lopes S. Penteado

Este contrato é feito em 01 de outubro de 2010, na cidade de São Paulo, no Brasil.



02/05/2015  
com a Original

02/05/2015 / CRN-52715  
Banco Itaú Unibanco S.A.  
Santos

*[Signature]*  
David Lucas S. Santos  
Ministry of Interior  
Ministério do Interior  
Mérito 11/2 / CRN-5 22715

08/05/2015  
Original

*[Signature]*  
David Lucas S. Santos  
Ministry of Interior  
Ministério do Interior  
Mérito 11/2 / CRN-5 22715

08/05/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 131464//2025

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

**2. DO OBJETO**

**Aquisição de INSUMOS para atender as demandas das liminares judiciais da paciente Caroline Santos Silva, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA,** por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
1. BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	1 UNIDADE
2. APLICADOR DO CATETER (QUICK-SET) ANUAL	1 UNIDADE
3. ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) COMPRA UNICA	1 UNIDADE
4. TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - COMPRA UNICA	1 UNIDADE
5. SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/5)/ C/05 UNID CADA, 1 UNID À CDA 07 DIAS.	6 CAIXAS
6. MINIMED RESERVOIR 3,00ML (CAIXA C/10UNID)	6 CAIXAS COM 10 UNID CADA, 1 UNID A CADA 03 DIAS.
7. CATETER QUICK-SET 9MM X 60CM (CAIXAS C/10)	12 CAIXAS C/10 UNID CADA.
8. PILHAS ALCALINAS AA (4 UNID P/SEMESTRE);	1 UNIDADE

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Caroline Santos Silva, Decisão Judicial nº 2709227-8/2009, portadora de Diabetes Mellitus Tipo 1 há 22 anos, devido isso, a mesma necessita de cuidados contínuo e permanentes, está sujeita a hipoglicemias com risco de desmaios, convulsões, sequelas neurológica, fraturas e até morte. conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 131464/2025

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna – se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão.

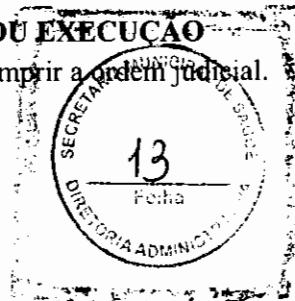
A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. Prazo para entrega: 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.

J.M.  
Asmin Lacerda Flores  
Coord. Vigilância Nutricional  
PMVC/Mat: 24506-5

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Mat: 307258



13  
Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde- DVS  
PMVC/SMS Matr: 30894-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- 4.2. **Local de entrega:** Centro Cultural Glauber Rocha: Av. Brumado, 205-289, Vitória da Conquista – BA. Sala 05, ao lado da administração.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral
- 4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

## 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

## 6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado, conforme constante da tabela abaixo.

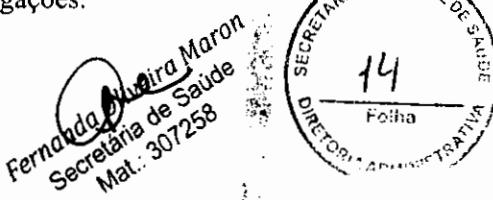
## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA-SMS



**8.2. DA CONTRATADA**

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado ~~até que a Contratada providencie as medidas saneadoras~~. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ~~qualquer ônus para a~~ Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- 11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 202

*Lasmin Lacerda Flores*  
Coord. Vigilância Nutricional  
PMVC - Matr. 24506-5

**Lasmin Lacerda Flores**  
Coord. Vigilância Nutricional

*Halanna Rocha Ferraz*  
Dir. de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr. 30894-0

**Halanna Rocha Ferraz**  
Diretora de Vigilância em Saúde

*Fernanda Oliveira Maron*  
Secretaria de Saúde  
Matr. 307258

**Fernanda Oliveira Maron**  
Secretaria de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 066/2025 DATA: 25/09/2025

EMAIL: <b>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR</b>	INSUMO	<b>Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.</b>
<b>CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412</b> SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	01	UND	<b>BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>26.900,00</b>	<b>26.900,00</b>
02	01	UND	<b>APLICADOR DE CATETER (QUICK-SET) ANUAL</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>239,90</b>	<b>239,90</b>
03	01	UND	<b>ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE)</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>809,00</b>	<b>809,00</b>
04	01	UND	<b>TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>6.032,00</b>	<b>6.032,00</b>
05	06	CAIXA	<b>SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/ 5)</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>3.696,00</b>	<b>22.176,00</b>
06	06	CAIXA	<b>MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA C/ 10)</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>369,00</b>	<b>2.214,00</b>
07	12	CAIXA	<b>CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/ 10)</b>	<b>MED TRONIC</b>	<b>2.150,00</b>	<b>25.800,00</b>
08	01	UND	<b>PILHAS ALCALINAS AA (KIT C/ 4)</b>	<b>DURACELL</b>	<b>30,00</b>	<b>30,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>84.200,90</b>

**OBS: PACIENTE: CAROLINE SANTOS SILVA**

**OBSERVAÇÃO:**

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

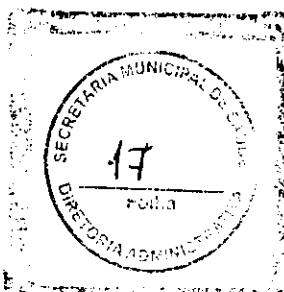
**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

R.M.C. Com. de Mat. Hospital Ortopédico Ltda.  
End. Rua Góes Calmon, 303-A  
CNPJ: 07 121.870/0001-68

ASS: *Gisele da Silva*  
Data: 28/11/2025

*Ass. em ORIGINA*  
*10/12/25*

*Gisele da Silva*  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – N° 066/2025 DATA: 25/09/2025

ITEM			ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	01	UND	BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC		COFIA NÃO	
02	01	UND	APLICADOR DE CATETER (QUICK-SET) ANUAL		NÃO COFIA	
03	01	UND	ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE)		NÃO COFIA	
04	01	UND	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4		NÃO COFIA	
05	06	CAIXA	SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/ 5)		NÃO COFIA	
06	06	CAIXA	MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA C/ 10)		NÃO COFIA	
07	12	CAIXA	CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/ 10)		NÃO COFIA	
08	01	UND	PILHAS ALCALINAS AA (KIT C/ 4)		NÃO COFIA	
				TOTAL		

OBS: PACIENTE: CAROLINE SANTOS SILVA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA  
CNPJ 28.315.958/0001-90

ASS:

*Dani Concelho*

Data: 19/11/25

10/12/25

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





COTAÇÃO 066/2025 CORRIGIDA

 Caixa ...  
 Enviad...  
 Rasca...

Lixeira

A small icon of a shield with a red 'X' through it, representing spam.

Spam

A small icon of a folder, representing a folder or category.

Pasta

• • •

Secretaria de Saúde Vitoria Conquista

Secretaria de Saúde Vitoria Conquistada

Para: produrned@gmail.com, e 6 outros · qua., 19 de nov. às 15:17

Boa tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde

**FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO  
PRODUTO OFERECIDO**

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encampinhada carimbada e assinada.

A cotação vencedora será a que oferecer o menor valor tendo preenchido todos os itens da cotação, sendo as cotações avaliadas separadamente.

**Atenciosamente,**  
**Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativa**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Vitoria da Conquista**  
**(77) 3429-7412 / 7410**

1 anexo

Baixar 

COTAÇÃO 066B.2025 - C...

DOC · 200,5 KB

**Recepção Medisil**

Prezados, boa tarde!

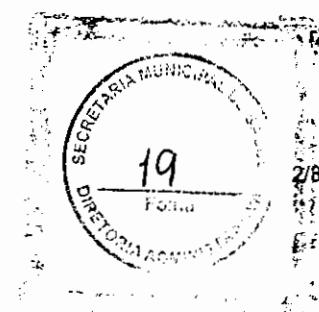
**Não iremos cotar**

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente..   
Sheila Costa  
Tel: 21 3413-8112

**Gisele da Silva**  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

SUPERIOR COM ORIGINA  
10112125





Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE



Exibir conteúdo cortado ▾

Davi Luis

Para: eu · qua., 19 de nov. às 20:10 ▾

...

Exibir conteúdo cortado ▾

1 anexo

Baixar ↓

cotacao 66 corrigida.pdf

PDF · 412,4 KB

Responder ↗

Responder a todos ↗

Encaminhar ↗

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

ANEXO COM ORIGINA  
10112125



03/12/2025, 10:22

(1 não lido): cotacoessms@yahoo.com.br: Yahoo Mail

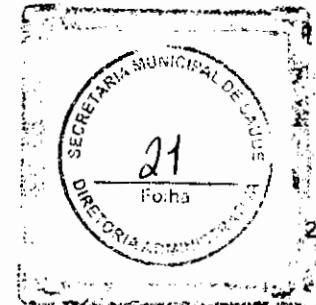
Davi Luis  
Re: COTAÇÃO 066/2... · Abrir a mensa...

cotacao 66 corrigida.pdf  
Página 1 de 1



Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

AQUI SE ENCONTRA O  
101 12125.





Enviadas X

Buscar na pasta Enviadas



Volte para o Yahoo Mail antigo



S

Cotação 066/20...

Cotação Líminar ...

Segue modelo de...

COTAÇÃO 066/...



Para: produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>, <nossafarmaciacaví@gmail.com>, David Madureira Silva <david.madureira.st123@hotmail.com>, Medisil <medisil@medisil.com.br>, Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

COPIE COM ORIGINA  
101 121 05





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE COMPRAS

## **MAPA COMPARATIVO**

COTACÃO N° 66 2025

PACIENTES:	CAROLINE SANTOS SILVA
------------	-----------------------

				Empresa: RMC COM DE MAT HOSPIT ORTOPÉDICOS EIRELLI		Empresa: MEDSIL CONQUISTA		Empresa: MD CONQUISTA	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UND	BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	N/C	N/C	N/C	N/C
2	1	UND	APLICADOR DE CATETER (QUICK-SET) ANUAL	R\$ 239,90	R\$ 239,90	N/C	N/C	N/C	N/C
3	1	UND	ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE)	R\$ 809,00	R\$ 809,00	N/C	N/C	N/C	N/C
4	1	UND	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4	R\$ 6.032,00	R\$ 6.032,00	N/C	N/C	N/C	N/C
5	6	CAIXA	SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/ 5)	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00	N/C	N/C	N/C	N/C
6	6	CAIXA	MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA C/ 10)	R\$ 369,00	R\$ 2.214,00	N/C	N/C	N/C	N/C
7	12	CAIXA	CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/ 10)	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	N/C	N/C	N/C	N/C
8	1	UND	PILHAS ALCALINAS AA (KIT C/ 4)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	N/C	N/C	N/C	N/C
				R\$ 84.200,90		R\$ -		R\$ -	

#### **RESUMO - Empresa vencedora**

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: RIMC COM DE MAT HOSPIT ORTOPÉDICOS EIRELLI	R\$ 84.200,00

#### OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com apenas duas cotações, assim como justificativa e comprovação da falta de cotações excedidas.

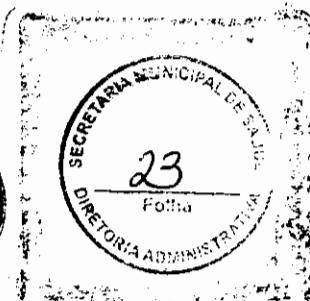
Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Copoalista 04/12/2025

  
Rozana Lucena Silveira  
Coord. Núcleo Administrativo - SIS  
Matrícula 307053

**Gisele da Silva**  
Agente Administrativo  
Mat. 30854-9

Gisele da Silva  
Atendente de Liminar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GEP 131464/2025

Do: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMS  
Para: Núcleo Administrativo – SMS

**Prezados,**

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas varias cotações (documentação em anexo), e não obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da sexta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **131464/2025**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de **INSUMOS**, em cumprimento a Liminar Judicial Nº **2709227-8/2009** da paciente **CAROLINE SANTOS SILVA** com a cotação requerida pela empresa abaixo:

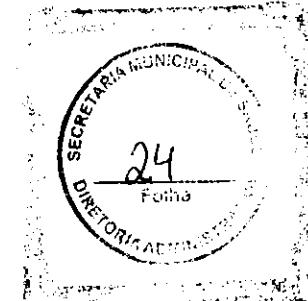
NOME DA EMPRESA	VALOR R\$
<b>R.M.C COM. DE MAT. HOSPIT. ORTOPÉDICO EIRELI</b>	<b>R\$ 84.200,90</b>

Vitória da Conquista – BA, 04 de Dezembro de 2025.

*Fernanda Oliveira Maron*  
Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 307258

**Fernanda Oliveira Maron**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Rotary Club, 69, Centro;  
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);  
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.  
dasms2017@gmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





Vitória da Conquista (BA), 04 de Dezembro de 2025.

GEP. N.º 131464/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa  
Para: Secretaria Municipal de Saúde  
*Fernanda Oliveira Maron*

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Vigilância Nutricional para aquisição de Insumos.**

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

CAROLINE SANTOS SILVA	2709227-8/2009
-----------------------	----------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 066/2025 em anexo:

**EMPRESA: R.M.C COM. DE MAT. HOSPIT. ORTOPÉDICO EIRELI. CNPJ: 07.121.870/0001-68.**

**Valor: R\$ 84.200,90**

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

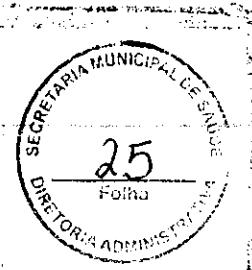
Atenciosamente,

Rozana Lucena Silveira  
Coord. Núcleo Administrativo  
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira  
Coordenadora. Núcleo de Compras

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Matr.: 307258

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
Diretora Administrativo





Vitória da Conquista (BA), 04 de Dezembro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária

Para: Diretoria Administrativa / SMS

Att: Hayko Lima Gonçalves Sousa

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 131464/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **RMC COM. DE MAT. HOSPIT. ORTOPÉDICO EIRELI, CNPJ 07.121.870/0001-68**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **066/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

<b>CAROLINE SANTOS SILVA</b>	<b>2709227-8/2009</b>
------------------------------	-----------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria Municipal de Saúde

 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

sauda@pmvc.ba.gov.br @pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3424-8534 / 8536





**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
BAHIA**

**34.308.797/0001-00**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercicio : 2025 Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025 Data Ref.: 02/01/2025 Valor : **1.199.109,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)



Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais )

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	6222120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

**Local/Data/Assinaturas**

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Emanuel dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro  
Mat. 245590

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

...E COM ORIGINA  
101.121.25



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



RICARDO ALVES DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 739.410.855-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0436560720, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) no Caminho 13, nº 07, Urbis V, Bairro Zabele, Vitoria da Conquista-BA, CEP 45050-005, BRASIL.

ANA CRISTINA ALVES ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/12/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 739.321.325-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0377554553, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) na Via Local I, nº 10, Urbis V, Bairro Zabele, Vitoria da Conquista-BA, CEP 45050-005, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA, registrada legalmente por contrato social, devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202747853 em 06/11/2004, com sede na Rua Goes Calmon, nº 303-A, Centro, Vitoria da Conquista- BA, CEP 45020-040, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.121.870/0001-68, ora altera e transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá doravante pelo presente ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) RICARDO ALVES DE ARAUJO, detentor de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) RICARDO ALVES DE ARAUJO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), direta e irrevogavelmente à sócia ANA CRISTINA ALVES ROCHA, detentora de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, correspondendo a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e integraliza nesse ato R\$ 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, correspondendo a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:

ANA CRISTINA ALVES ROCHA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da empresa é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS



Certifico o Registro sob o nº 29600524030 em 18/08/2020

Protocolo 203870972 de 24/07/2020

Nome da empresa R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI NIRE 29600524030

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132647477234190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



**CNAE FISCAL**

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,  
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU  
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA QUARTA.** Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob o nome empresarial **R.M.C. COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações  
pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA.** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),  
passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLAUSULA SEXTA.** A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais em qualquer parte  
do território nacional.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI**  
CNPJ 07.121.870/0001-68

ANA CRISTINA ALVES ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/12/1969, SOLTEIRA,  
EMPRESARIA, CPF nº 739.321.325-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0377554553, órgão expedidor  
SSP - BA, residente e domiciliado no(a) na Via Local I, nº 10, Urbis V, Bairro Zabele, Vitoria da Conquista-  
BA, CEP 45050-005, BRASIL, constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI**, mediante as condições seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **R.M.C. COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na Rua Goes Calmon, nº 303-A, Centro, Vitoria da  
Conquista- BA, CEP 45020-040, BRASIL

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), integralizado em  
moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

*(Handwritten signatures)*



Certifico o Registro sob o nº 29600524030 em 18/08/2020

Protocolo 203870972 de 24/07/2020

Nome da empresa R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI NIRE 29600524030

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132647477234190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**DO OBJETO SOCIAL**



**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

**CNAE FISCAL**

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 06/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado

**DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Administração da empresa será exercida pela titular ANA CRISTINA ALVES ROCHA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**DA DECLARAÇÃO DO TITULAR**

**CLÁUSULA OITAVA.** A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

(  
J



Certifico o Registro sob o nº 29600524030 em 18/08/2020

Protocolo 203870972 de 24/07/2020

Nome da empresa R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPÉDICO EIRELI NIRE 29600524030

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132647477234190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Vitoria da Conquista-BA.

Vitoria da Conquista -BA, 16 de julho de 2020.

*Ricardo Alves de Araújo*  
**RICARDO ALVES DE ARAUJO**  
CPF: 739.410.855-49

*Ana Cristina Alves Rocha*  
**ANA CRISTINA ALVES ROCHA**  
CPF: 739.321.325-72

Certifico o Registro sob o nº 29600524030 em 18/08/2020  
Protocolo 203870972 de 24/07/2020

Nome da empresa R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI NIRE 29600524030  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132647477234190  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203870972

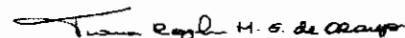


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI
PROTOCOLO	203870972 - 24/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29600524030  
 CNPJ 07.121.870/0001-68  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600524030 DE 18/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/08/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2020

Certifco o Registro sob o nº 29600524030 em 18/08/2020

Protocolo 203870972 de 24/07/2020

Nome da empresa R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI NIRE 29600524030

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

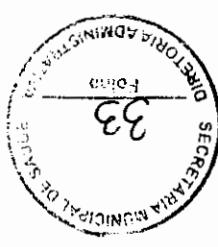
Chancela 132647477234190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

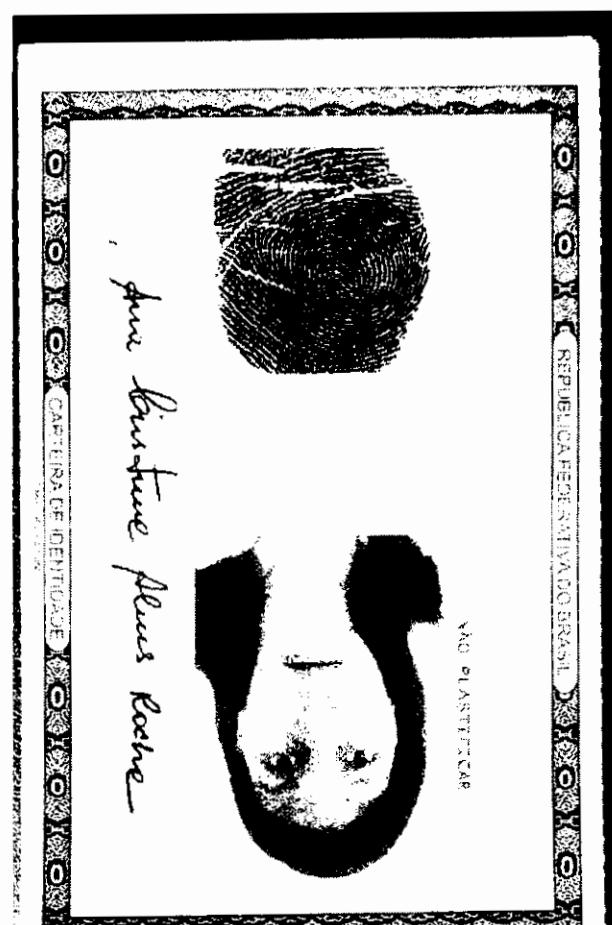


33



1011218  
FOTO COM ORIGEM

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
MAB: 30854-9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
VALIDADE TACO TERRITÓRIO NACIONAL	
03.775.545-53	27-06-2019
ANA CRISTINA ALVES ROCHA	
NASCIDA EM VITÓRIA DA CONQUISTA BA	
09-12-1969	
C.NAS. 04 VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS	
1º OFIC 10 LV 104 Fl. 204 RT 059794	
739 321 325 72	
Foto tirada em 27/06/2019	
LEIA 17 DE DECRETO	



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**Identificação****CNPJ:** 07.121.870/0001-68**Inscrição Estadual:** 065.166.710 ME**Razão Social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA**Nome Fantasia:** PRODUMED**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA GOES CALMON**Número:** 303**Complemento:** LOJA A**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45000-400**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Telefone:** (77) 88010610**E-mail:** PRODUMED@GMAIL.COM**Referência:** PROXIMO AO UNIMEC**Localização:** ZONA URBANA

## INFORMAÇÕES Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 17/12/2004**Atividade Econômica Principal:**

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade Econômica Secundária**

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriores

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 20/06/2024

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA GOES CALMON**Complemento:** LOJA A**Referência:** Proximo ao Hospital UNIMEC**Número:** 303**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000400**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco





Ação Civil Pública  Vaga da Pública  Parceria Eletrônica

Data da Consulta: 26/08/2024





## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/07/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
01/08/2024	Cielo Vendas Crédito	687,43 (+)
01/08/2024	Pagamento de Boleto INDAIA INDUSTRIA DE BENGALAS E	2.190,93 (-)
01/08/2024	Pagamento de Boleto CARTORIO DE PROTESTOS DE TITUL	635,60 (-)
01/08/2024	Pagamento de Boleto MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	217,74 (-)
01/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	2.356,84 (+)
05/08/2024	Cielo Vendas Crédito	1.629,80 (+)
05/08/2024	TED-Crédito em Conta 341 1536 32528423000175 SPE CONCESSION	1.984,90 (+)
05/08/2024	Cobrança	380,00 (+)
05/08/2024	Pagamento de Boleto AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFI	867,05 (-)
05/08/2024	Pagamento de Boleto VENOSAN BRASIL LTDA	6.388,54 (-)
05/08/2024	Pagamento de Boleto HIDROLIGHT BRASIL	5.608,49 (-)
05/08/2024	Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrencia 02/08/2024	2,90 (-)
05/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	8.872,28 (+)
06/08/2024	Cielo Vendas Crédito	453,60 (+)
06/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	453,60 (-)
07/08/2024	Transferência recebida 07/08 14:45 PREF MUN MACARANI SAUDE	799,60 (+)
07/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	799,60 (-)
08/08/2024	Cielo Vendas Crédito	333,49 (+)
08/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	333,49 (-)
09/08/2024	Dep CORBAN dinheiro 0556-00-POCOES-POCOES.BA	150,00 (+)
09/08/2024	Cielo Vendas Crédito	360,22 (+)
09/08/2024	Cobrança	219,80 (+)
09/08/2024	Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrencia 08/08/2024	2,90 (-)
09/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	727,12 (-)
12/08/2024	Recebimento Fornecedor SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM COMER	269,70 (+)
12/08/2024	Cielo Vendas Crédito	966,39 (+)
12/08/2024	Cielo Vendas Crédito	52,99 (+)
12/08/2024	Cobrança	1.339,98 (+)
12/08/2024	Paglo cartão crédito EMPRESARIAL ELO	2.623,16 (-)
12/08/2024	Débito Serviço Cobrança	2,90 (-)



SISTEMA DE GESTÃO E INovação

SEMGE

SISTEMA DE GESTÃO E INovação



## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
24	Tar. agrupadas - ocorrencia 09/08/2024	1.205,21 (-)
12/08/2024	BB Consórcio - Prestação BB ADMIN CONSÓRCIO SA	1.202,21 (+)
12/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	154,98 (+)
13/08/2024	Cielo Vendas Crédito	154,98 (-)
14/08/2024	Pagamento de Boleto NORDESTEMED COMERCIO DE PRODUT	2.166,10 (-)
14/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	2.166,10 (+)
15/08/2024	Transferência recebida 15/08 15:46 FMS BOM JESUS SERRA - FU	6.591,00 (+)
15/08/2024	Cielo Vendas Crédito	427,74 (+)
15/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	7.018,74 (-)
16/08/2024	Cielo Vendas Crédito	500,64 (+)
16/08/2024	Pagamento de Boleto INDAIA INDUSTRIA DE BENGALAS E	1.585,76 (-)
16/08/2024	Pagamento de Boleto NEGOCIAL FACTORING	1.048,82 (-)
16/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	2.133,94 (+)
19/08/2024	Transferência recebida 19/08 15:25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS	2.620,00 (+)
19/08/2024	Recebimento Fornecedor SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM COMER	36,00 (+)
19/08/2024	Cielo Vendas Crédito	1.524,06 (+)
19/08/2024	Pix - Recebido 19/08 19:34 24307314000108 GOOD SLEEP	480,00 (+)
19/08/2024	Pagamento de Boleto DELLAMED S.A.	3.367,94 (-)
19/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	1.292,12 (-)
20/08/2024	Cielo Vendas Crédito	337,27 (+)
20/08/2024	Cobrança	129,90 (+)
20/08/2024	Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	2.154,86 (-)
20/08/2024	Pagamento de Impostos DAS - SIMPLES NACIONAL	3.643,71 (-)
20/08/2024	Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrencia 19/08/2024	2,90 (-)
20/08/2024	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 20/08/2024	271,80 (-)
20/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	5.606,10 (+)
21/08/2024	Pix - Recebido 21/08 10:36 00085887661593 MARIANA CAR	719,70 (+)
21/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	719,70 (-)
22/08/2024	Pix - Recebido 22/08 15:45 11431334000136 GINSO G I S	248,80 (+)
22/08/2024	BB Rende Fácil Rende Facil	248,80 (-)





Agência: 5778-9 Conta: 107069-0

**Lançamentos**

Dia	Histórico	Valor
26/08/2024	Cobrança	277,10 (+)
26/08/2024	TED Transf.Eletr.Disponív 136 5871 16415598000110 UNIMED DO SUDO	391,80 (+)
26/08/2024	S A L D O	668,90 (+)

**Informações Adicionais**

Invest. Resgate Autom.

Saldo

Juros

Data de Débito de Juros

IOF

Data de Débito de IOF

[REDACTED]

0,00

30/08/2024

0,00

02/09/2024

**Aplicações Financeiras**

BB RENDE FACIL

Total Aplicações Financeiras

Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

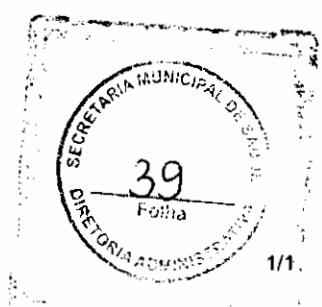


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.870/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/12/2004
NOME EMPRESARIAL <b>R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRODUMED</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GOES CALMON</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>	
CEP <b>45.000-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRODUMED@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 8801-0610/ (77) 9186-5364</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025 às 15:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 9791 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: R.M.C COM. DE MATERIAS HOSPT.ORTP EIRELI

Nome Fantasia: .

Inscrição Municipal: 411752

CPF/CNPJ: 07.121.870/0001-68

Endereço: Rua GOES CALMON Nº303 - LOJA A - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45020400

### ATIVIDADE PRINCIPAL

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDIC

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira ,18 de Março de 2025.

### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 639ab11c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>





## RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 4412/2025



O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2026	Classificação de Risco:	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 4412/2025		
Razão Social/Nome:	R.M.C COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI		
Nome Fantasia:	PRODUMED HOSPITALAR	CNPJ / CPF:	07.121.870/0001-68
Endereço:	RUA GOES CALMON	Número:	303a
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	ANA CRISTINA ALVES ROCHA	CPF:	739.321.325-72

### ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

### OBSERVAÇÕES

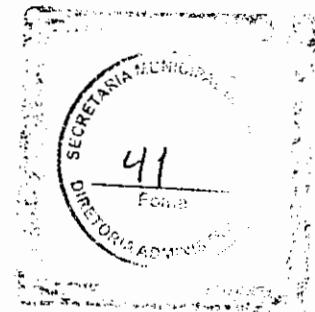
Sem pendências.
-----------------

- TIPO DE LICENÇA: Renovação

- EXERCÍCIO: 2025

- VALOR PAGO R\$: 613,71

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA



Data Emissão		 Maico Matheus Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306
30/06/2025		





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.121.870/0001-68 DUNS®: 89\*\*\*\*\*17  
Razão Social: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA  
Nome Fantasia: PRODUMED  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/02/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2024
Receita Municipal	Validade:	29/10/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/08/2024 10:12

CPF: 739.XXX.XXX-72 Nome: ANA CRISTINA ALVES ROCHA

Ass: \_\_\_\_\_



Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ Razão Social

**07.121.870/0001-68 R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA**

Nome Fantasia

**PRODUMED**

Situação Situação Cadastral

**Idoneo Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL







## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2024 14:59:58

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA  
CNPJ: 07.121.870/0001-68

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA**  
**CNPJ: 07.121.870/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

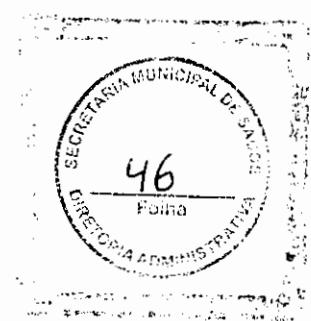
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:47:13 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026. /

Código de controle da certidão: **03CF.A153.FC94.48D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.121.870/0001-68

Certidão nº: 52743541/2025

Expedição: 08/09/2025, às 14:10:12

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.870/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.121.870/0001-68

**Razão Social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

**Endereço:** R GOES CALMON 303 LOJA A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120409041297384946

Informação obtida em 04/12/2025 15:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255656964

RAZÃO SOCIAL	
<b>R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.166.710	07.121.870/0001-68

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

089604.0025/24-7 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

620000.4614/25-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

49



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 81954 / 2025

CONCEDIDO À

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR  
ORTOPEDICO LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 07.121.870/0001-68

**Endereço do imóvel:** Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

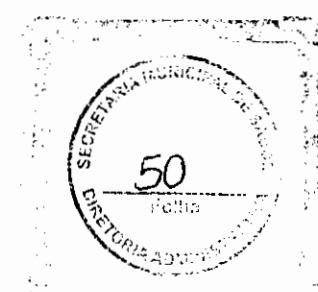
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br/>

Emitida em: 07/10/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

**Chave de validação: 43539371**





R.M.C – Comercio de Materiais Hospitalar e Ortopédico Eireli .  
Produmed – Hospitalar  
CNPJ: 07.121.870/0001-68

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.870/0001-68 sediada na Rua: Goes Calmon Nº303, CEP:45.000-400 Bairro centro em Vitória da Conquista-Ba, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Ana Cristina Alves Rocha, portador da carteira de identidade nº 03.775.545-53 e do CPF nº 739.321.325-72,  
**DECLARA** que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista-Ba 14 de Agosto de 2024

Documento assinado digitalmente

g vb

ANA CRISTINA ALVES ROCHA  
Data: 14/08/2024 09:59:15-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Ana Cristina Alves Rocha

---

Rua Góes Calmon, 303A – Centro, Vitória da Conquista – BA  
Fone/Fax: (77) 99186 5364 , [produmed@gmail.com](mailto:produmed@gmail.com)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA, inscrita no CNPJ 07.121.870/0001-68, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

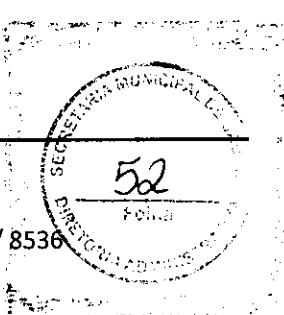
Vitória da Conquista, 10/12/2025.

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat. 30854-9

Gisele da Silva

Matrícula: 30854-9

Diretoria Administrativa - SMS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



## PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

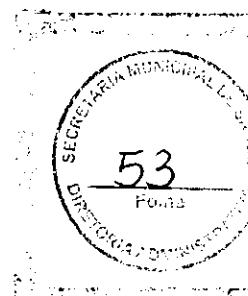
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 / 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

VERIFICAÇÃO COM ORIGINAIS  
10112125





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
[www.pmv.c.b.gov.br](http://www.pmv.c.b.gov.br)



## ANALISE JURÍDICA

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraiadas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

### REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

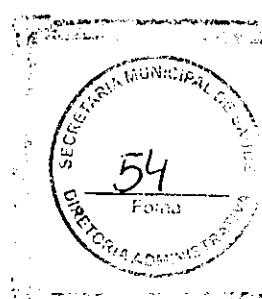
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
[pgm@pmvc.ba.gov.br](mailto:pgm@pmvc.ba.gov.br)  
[www.pmv.c.b.gov.br](http://www.pmv.c.b.gov.br)

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

...É COM ORIGINA  
10112125





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvvc.ba.gov.br



## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

### QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

### DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo;
- Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvvc.ba.gov.br  
www.pmvvc.ba.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

...É RECORRIDA COM ORIGINA  
101121025





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Procuradoria-Geral do Município  
[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

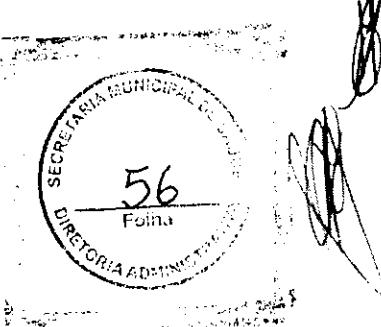
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvba.gov.br  
www.pmvba.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

VERE COM ORIGINA  
10/12/25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º. do art. 195. da CF/88.

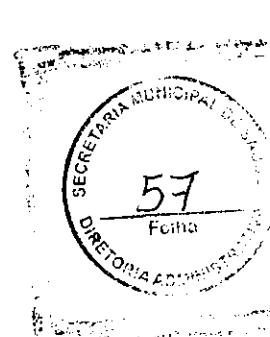
Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 / 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

5  
w.w. Enviado com origina  
10/12/2025





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social. Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

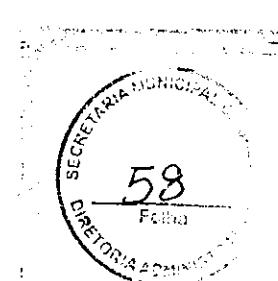
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.cba.gov.br



- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

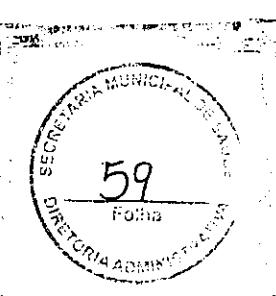
Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br

www.pmv.cba.gov.br

7



Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

...É CÓPIA COM ORIGINA  
10/12/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

**Marilúcia Pedroso Gama Fonseca**  
Advogada Pública  
OAB/BA 40.804

**Jonathan Nunes Meireles**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/BA 32.700

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

**Gisele da Silva**  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

U. E. E. C. U. M. ORIGINA  
10/12/2015





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria Administrativa
<b>Protocolo (Nº)</b>	131464/2025
<b>Data e hora</b>	10/12/2025 14:14:37
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

Gisele da Silva  
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva SMS Gisele da Silva	Prezados, Encaminhamos processo para confecção de ata e demais providências. Atenciosamente,

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
131464/2025

**Data/Hora de origem:**  
10/12/2025 14:14:37

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria Administrativa

**Local (Destino):**  
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_  
SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E  
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

11/12/2025



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.870/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/12/2004
NOME EMPRESARIAL <b>R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRODUMED</b>		PORTES <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GOES CALMON</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>	
CEP <b>45.000-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRODUMED@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 8801-0610/ (77) 9186-5364</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2004</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025 às 14:36:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.121.870/0001-68

**NOME EMPRESARIAL:**

R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANA CRISTINA ALVES ROCHA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2025 às 14:37 (data e hora de Brasília).

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 07.121.870/0001-68**Inscrição Estadual:** 065.166.710 ME**Razão Social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA**Nome Fantasia:** PRODUMED**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA GOES CALMON**Número:** 303**Complemento:** LOJA A**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45000-400**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Telefone:** (77) 88010610**E-mail:** PRODUMED@GMAIL.COM**Referência:** PROXIMO AO UNIMEC**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 17/12/2004**Atividade Econômica Principal:**

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade Econômica Secundária**

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriores

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 20/06/2024

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA GOES CALMON**Complemento:** LOJA A**Referência:** Proximo ao Hospital UNIMEC**Número:** 303**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000400**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 11/12/2025**



[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [E-mail](#)

[Página Principal](#)[Consulta Documentos](#) [Reimprimir Documento](#) [Fechar](#)

Documento:

 Ativar Autenticidade

Consulta Autenticidade de documentos

AVULSA DE PAGAMENTO - 2025

Portal de Serviços &gt; Certidões/Documentos &gt; Consulta

Número:

Documento 639ab11c



Emitida:

18/03/2025

 [Validar](#) [Fechar](#)

Validade:

Nome:

R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

Documento:

Informe a chave de  
validação do  
documento

Chave 639ab1

Digite os números da  
imagem

9782

9782



Ok



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 9791 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

Nome Fantasia: PRODUMED

Inscrição Municipal: 411752

CPF/CNPJ: 07.121.870/0001-68

Endereço: Rua GOES CALMON Nº303 - LOJA A - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45020400

### ATIVIDADE PRINCIPAL

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDIC

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira ,11 de Dezembro de 2025.

### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 639ab11c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



[Home](#) > [Consulta](#) > Resultado Consulta

### Serviços do Contribuinte

[Entrar com](#)

CNPJ **07.121.870/0001-68** Período  
11/12/2024 a 11/12/2025

#### Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2785.A2A5.E6BD.5229	Positiva com efeitos de negativa	04/12/2025 - 11:06:11	02/06/2026	Válida
OBD8.C787.6923.8E9C	Positiva com efeitos de negativa	11/11/2025 - 09:19:16	10/05/2026	Válida
9A39.635A.1353.42BB	Positiva com efeitos de negativa	21/10/2025 - 09:36:45	19/04/2026	Válida
4B46.BCB6.B64D.3017	Positiva com efeitos de negativa	10/10/2025 - 10:11:04	08/04/2026	Válida
D069.52AD.A6FC.773F	Positiva com efeitos de negativa	22/09/2025 - 15:36:11	21/03/2026	Válida
03CF.A153.FC94.48D4	Positiva com efeitos de negativa	02/09/2025 - 13:47:13	01/03/2026	Válida
B757.8AF3.94B8.F1A3	Positiva com efeitos de negativa	12/08/2025 - 08:03:27	08/02/2026	Válida
5278.B7BA.9FAE.8572	Positiva com efeitos de negativa	11/07/2025 - 12:12:07	07/01/2026	Válida
8581.5D40.2E2F.D074	Positiva com efeitos de negativa	01/07/2025 - 08:48:27	28/12/2025	Válida
8F1B.B1A6.40C0.63AD	Positiva com efeitos de negativa	12/06/2025 - 08:47:04	09/12/2025	Expirada

Exibir: 10 ▾ 1-10 de 14 itens

Página: 1 ▾



**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem dos.

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)

[Aceitar](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA**  
**CNPJ: 07.121.870/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:47:13 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **03CF.A153.FC94.48D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 11/12/2025 14:44



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20255656964

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>065.166.710</b>	CNPJ <b>07.121.870/0001-68</b>

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 04/11/2025 VÁLIDA ATÉ 03/01/2026**



Emissão: 11/12/2025 14:44

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: **20255656964**

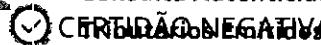
Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>065.166.710</b>	CNPJ <b>07.121.870/0001-68</b>

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 04/11/2025 VÁLIDA ATÉ 03/01/2026**

[Página Principal](#)[Consulta Documentos](#) [Reimprimir Documento](#) [Fechar](#)

Documento:

**Consulta Autenticidade de documentos****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

Número:

Portal de Serviços &gt; Certidões/Documentos &gt; Consulta

Documento

43539371

Emitida:

07/10/2025

 [Validar](#) [Fechar](#)

Validade:

Nome:

R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

Documento:

Informe a chave de  
validação do  
documento

Chave 435393

2120  
Digite os números da  
imagem

2120



Ok





**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 81954 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR  
ORTOPEDICO LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 07.121.870/0001-68

**Endereço do imóvel:** Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 07/10/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

**Chave de validação: 43539371**



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 07.121.870/0001-68

**Nome social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

Resultado da consulta em 11/12/2025 14:44:56

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 07.121.870/0001-68

**Razão social:** R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409041297384946
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501531297384976
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703001297384998
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821031297384996
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905171297384948
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102051297384902
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204081297384946
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072405591297384957
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070501571297384908
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605061297384972
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803431297384990
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903381297384904
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002001297384902
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119461297384953
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322421297384932
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202051297384945
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320441297384907
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502301297384928
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702471297384960
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801341297384957
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902231297384910
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108061297384984
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101201591297384910
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320091297384909
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407281297384987
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619481297384908
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801261297384935
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906111297384946
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019091297384907
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101291297384969
10/05/2024	10/05/2024 a 09/06/2024	2024051005001297384900

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418591751958397
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502253311757384
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601312780537202
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603275359311493
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718541634833038
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905441605358581
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100572454705022
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219041556791939

Resultado da consulta em 11/12/2025 14:44:56

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.121.870/0001-68

Certidão nº: 52743541/2025

Expedição: 08/09/2025, às 14:10:12

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.870/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2025 14:41:03

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO LTDA  
CNPJ: 07.121.870/0001-68

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.**

**Autorizo** o prosseguimento do processo administrativo n.º **131464/2025**, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.121.870/0001-68**, para aquisição imediata de **INSUMOS** solicitada através do Protocolo nº **131464/2025** para atendimento a liminar judicial. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

11 de dezembro de 2025, Vitória da Conquista - BA.



**Romar Souza Barros**

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131464//2025

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Valdirene Alves Macedo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **insumos** solicitada através do **Protocolo nº 131464//2025** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI**, com endereço a Rua Goes Calmon, n.º 303, Loja A, Bairro: Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000-400, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, **Sr(a) Caroline Santos Silva, Decisão Judicial nº 2709227-8/2009, portadora de Diabetes Mellitus Tipo 1 há 22 anos, devido isso, a mesma necessita de cuidados contínuo e permanentes, está sujeita a hipoglicemias com risco de desmaios, convulsões, sequelas neurológica, fraturas e até morte.** conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **131464/2025**. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna- se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em preço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor



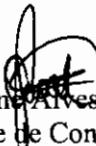
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$84.200,90 (oitenta e quatro mil duzentos reais e noventa centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Pública Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804 e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, Valdirene Alves Macedo, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 11 de dezembro de 2025.

  
Valdirene Alves Macedo  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 131464/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2025

OBJETO: Aquisição de **INSUMOS** para atender as demandas **Decisão Judicial n° 2709227-8/2009**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n° 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora a Sra. Gisele da Silva – Gerência de Compras – SMS - matrícula 30854-9, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

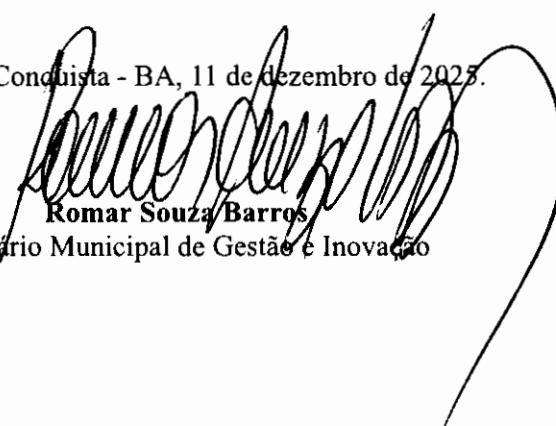
- Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminentes **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o **Sr. Jônatan Nunes Meireles**.
- Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação n° 110/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 11 de dezembro de 2025.

**Adjudico e Ratifico,**

  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

Comissão Permanente de Licitação  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP



## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2025

Processo n° 131464/2025

OBJETO: Aquisição de INSUMOS solicitada através do Protocolo nº 131464//2025 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68. VALOR TOTAL: R\$84.200,90 (oitenta e quatro mil duzentos reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 11 de dezembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Pesquisar por...

## **Editar Diário Oficial**

**Data de Publicação**

12/12/2025

## **Publicado**

Não

Edição

4119

**Cadernos: 1, Assuntos: 1**

[Voltar](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios) (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

**✚ Adicionar assunto (<https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3341/assunto/criar>)**

## **Dispensa (1)**

↓ ↑

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por
EXTRATO	Secretaria	(77)3424-	Valdirene	Valdirene
DISPENSA	Municipal	8515 /	Alves	Alves
DE	de Gestão	(77)98815-	Macedo -	Macedo -
LICITAÇÃO	e	4423	11/12/2025	11/12/2025
Nº 110/2025	Inovação		14:56:01	14:56:01
PROCESSO				
Nº				
131464/2025				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE COMPRAS

**MAPA COMPARATIVO**

COTAÇÃO N° **66 2025**

PACIENTES:	CAROLINE SANTOS SILVA
------------	-----------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: RMC COM DE MAT HOSPIT ORTOPÉDICOS EIRELLI		Empresa: MD CONQUISTA		Empresa: MEDSIL CONQUISTA	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UND	BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	N/C	N/C	N/C	N/C
2	1	UND	APLICADOR DE CATETER (QUICK-SET) ANUAL	R\$ 239,90	R\$ 239,90	N/C	N/C	N/C	N/C
3	1	UND	ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE)	R\$ 809,00	R\$ 809,00	N/C	N/C	N/C	N/C
4	1	UND	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4	R\$ 6.032,00	R\$ 6.032,00	N/C	N/C	N/C	N/C
5	6	CAIXA	SENSORES GUARDIAN J (CAIXA C/ 5)	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00	N/C	N/C	N/C	N/C
6	6	CAIXA	MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA C/ 10)	R\$ 369,00	R\$ 2.214,00	N/C	N/C	N/C	N/C
7	12	CAIXA	CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/ 10)	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	N/C	N/C	N/C	N/C
8	1	UND	PILHAS ALCALINAS AA (KIT C/ 4)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	N/C	N/C	N/C	N/C
				R\$ 84.200,90		R\$ -		R\$ -	

**RESUMO - Empresa vencedora**

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: RMC COM DE MAT HOSPIT ORTOPÉDICOS EIRELLI	R\$ 84.200,90

**OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:**

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com apenas com 1 cotação, assim como justificativa e comprovação da falta de cotações exigidas.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 12/12/2025

Fellipe de Andrade Souza D'aboa  
Coordenador Administrativo  
Fellipe de Andrade G. Lins  
Diretoria Administrativa - SMS  
Mat. 04.24309-3

Gisele da Silva  
Agente Administrativo  
Mat: 30854-9

Gisele da Silva  
Atendente de Liminares





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria Administrativa
<b>Protocolo (Nº)</b>	131464/2025
<b>Data e hora</b>	12/12/2025 11:41:47
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Gisele da Silva  
Setor Administrativo  
12/12/2025

Gisele da Silva  
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva SMS Gisele da Silva	Prezados, Conforme solicitado pela Central de Compras, segue Mapa Comparativo da cotação 66/2025 retificado, contendo a justificativa de somente 1 (uma) cotação [...]

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
131464/2025

**Data/Hora de origem:**  
12/12/2025 11:41:47

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria Administrativa

**Local (Destino):**  
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## DISPENSA

### **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA – SEMGÍ PROCESSO N° 69.408/2025**

**Processo n° 69.408/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis destinados ao Setor de Materiais, Eventos e Artes, a serem utilizados em projetos pedagógicos, eventos institucionais e culminâncias promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação (SMED), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação. **CONTRATADA:** R.A SOLUTIONS. CNPJ N.º 59.687.270/0001-65. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.428,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 23.169/2024. **RATIFICAÇÃO EM:** 11 de dezembro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2025 PROCESSO N° 131464/2025**

**Processo n° 131464/2025**

**OBJETO:** Aquisição de **INSUMOS** solicitada através do Protocolo n° 131464/I/2025 para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO ELEI, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68. **VALOR TOTAL:** R\$84.200,90 (oitenta e quatro mil duzentos reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 11 de dezembro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025 - CMVC**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Licitatório n° 078/2025  
Dispensa de licitação n° 033/2025**

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150,

**[dom.pmvba.gov.br](http://dom.pmvba.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil